



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL	48/2019	PROCESSO ADMINISTRATIVO	86/2019
------------------------------	---------	------------------------------------	---------

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, DIESEL S10, ETANOL E GASOLINA COMUM), CONFORME A DEMANDA A SER UTILIZADA NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PR.

UNIDADE REQUISITANTE	TOTAL ESTIMADO
Gabinete do Prefeito	R\$18.922,90
Sec. Mun. de Administração	R\$12.404,00
Sec. Mun. de Assistência Social	R\$511.170,00
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico	R\$7.595,70
Sec. Mun. de Educação	R\$582.487,00
Sec. Mun. de Fazenda	R\$19.935,00
Sec. Mun. de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	R\$91.066,00
Sec. Mun. de Meio Ambiente	R\$194.406,00
Sec. Mun. de Saúde	R\$353.146,00
Sec. Mun. de Trânsito, Transporte e Segurança Pública	R\$88.360,00
Sec. Mun. de Urbanismo	R\$566.931,40
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$2.446.424,00

PREGOEIRO	Renan Batista Meyring – Portaria nº 1460/2019
------------------	---



1. INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura do **Município de Sarandi, Estado do Paraná**, inscrito no CNPJ nº 78.200.482/0001-10, com sede à rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, Sarandi – Paraná, mediante o Chefe de Gabinete, o Senhor Osvaldo Luis Alves - Portaria nº 1538/2019, torna público que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, nº 48/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** do objeto apresentado no item 2.

1.1.1. Esta licitação será regida pelas seguintes legislações:

- ✓ Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações;
- ✓ Lei Federal nº 10.520/02 – Lei do Pregão;
- ✓ Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto das ME/EPP;
- ✓ Decreto Municipal nº 327/09 – Regulamenta a modalidade Pregão;
- ✓ Decreto Municipal nº 1012/07 – Regulamenta o Sistema Registro de Preços (SRP); e
- ✓ Demais legislações correlatas.

1.2. **Modalidade:** esta licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**, conforme disposto no art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 1º do Decreto Municipal nº 327/2009.

1.2.1. **Na forma: PRESENCIAL** – de acordo com art. 3º, Anexo I do Decreto Municipal nº 327/2009.

1.2.2. **Critério de julgamento**¹: Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e demais anexos.

1.3. **Sistema Registro de Preços – SRP:** A possível aquisição do objeto deste certame estão um dos casos apresentados no art. 3º do Decreto Municipal nº 1012/2007, desta forma esta administração aplicará o Sistema Registro de Preços – **SRP**.

2. OBJETO

¹ Trata-se de uma licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X da Lei Federal nº 10.520/02.

2.1. O presente edital tem como **OBJETO** o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, DIESEL S10, ETANOL E GASOLINA COMUM), CONFORME A DEMANDA A SER UTILIZADA NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PR, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência - [Anexo I](#), parte integrante deste edital.

2.2. Os produtos/materiais que são objeto desta licitação, estimativa das quantidades, prazo, local e condições para entrega/execução, forma de pagamento, dotações orçamentárias e demais informações relativas ao SRP, estão disponíveis no [Anexo I](#) – Termo de Referência.

3. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

3.1. **O valor máximo desta licitação é de:** R\$ 2.446.424,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

3.1.1. **Dos valores referências de mercado:** Os valores unitários máximos para cada tipo de combustível foram obtidos através da consulta ao Sistema de Levantamento de Preços – SLP, disponibilizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para **aquisição** do objeto, poderão ocorrer conforme disponibilidade orçamentária da requisitante e após autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

5. SESSÃO PÚBLICA – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. Prazo máximo para RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e o INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

✓ **Dia: 19 de junho de 2019**

✓ **Horas: 14:00 horas**

✓ **Local:** Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

○ Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido a critério da Administração Municipal.

- Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).
- **Após finalizada a fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro receberá os envelopes 1 e 2.**

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. **Poderão participar desta licitação** todos interessados cujo seu ramo de atividade seja pertinente e compatível com objeto desta licitação, atendam as condições deste edital e seus anexos.

6.2. É vedada a participação da licitante:

- a) em regime de subcontratação, ou ainda em consórcio;
- b) cujo o objeto social não seja pertinente e compatível com objeto desta licitação;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionam regularmente no país;
- d) Aquela que sofreu suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar **com esta Administração**;
- e) Tenha sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Aqueles apresentados no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.3. O licitante que participar deste certame deverá ter conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como, normas administrativas, técnicas aplicáveis e regulamentos.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para o representante legal requerer seu **CREDENCIAMENTO** no início da Sessão Pública, deverá apresentar ao Pregoeiro as seguintes documentações **(fora dos envelopes 1 e 2)**:

- a) documento oficial de identificação (com foto);
- b) estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- c) **carta de credenciamento**, conforme o modelo constante no Anexo II, **ou procuração** por instrumento público ou particular (**com firma reconhecida** em cartório competente **ou** pelas formas apresentadas no disposto do art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 13726/2018), da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular

lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

7.2. **Após a entrega** da documentação para o CREDENCIAMENTO, os representantes legais deverão apresentar **(fora dos envelopes 1 e 2)**:

a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que os interessados ou seus representantes **CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme o modelo Anexo III;

b) **No caso de ME/EPP, DECLARAÇÃO** de que a proponente se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo IV;

7.3. Caso **os representantes presentes na sessão** não apresentem as declarações indicadas nas letras “a” e “b” do **subitem 7.2**, poderão ser adotados no início da sessão, conforme cada modelo.

7.4. Não havendo representante legal presente na Sessão Pública, a licitante deverá apresentar as declarações relativas as letras “a” e “b” do subitem 7.2, fora dos envelopes 1 e 2.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação à conformidade da proposta ou a enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante as sanções previstas neste edital, bem como caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras.

7.6. **A ausência da documentação** referida no subitem 7.1 ou a apresentação **em desconformidade com as exigências previstas**, impossibilitará a participação do representante legal neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances verbais e demais atos, inclusive recurso.

7.7. Os documentos entregues para CREDENCIAMENTO e as declarações indicadas no subitem 7.2, que fizeram também parte da habilitação, ficam dispensados de serem apresentados novamente no ENVELOPE 2.

7.8. Será permitido apenas um credenciado por licitante.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia, horário e local indicados no subitem 5.1 deste edital, o Pregoeiro anunciará à abertura da Sessão Pública solicitando aos interessados presentes, para que entreguem a documentação para CREDENCIAMENTO.

8.2. Finalizado credenciamento, o Pregoeiro irá receber os envelopes relativos a PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.2.1. Antes da abertura dos envelopes, deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro, e facultativamente, pelos licitantes presentes.

8.2.1.1. Ao receber os envelopes 1 e 2, o Pregoeiro encontre a falta de alguma informação na identificação destes envelopes, poderá solicitar aos respectivos representantes completem a identificação, que deverá ocorrer antes da abertura dos mesmos.

8.2.2. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

8.2.3. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

8.2.4. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro durante a sessão pública, desde que apresente os originais.

8.2.4.1. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.3. Se não houver tempo suficiente para a realização completa da fase externa desde Pregão em uma única sessão pública ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada oportunamente.

8.3.1. O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos. Os envelopes não abertos, e rubricados no fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.4. Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na ata respectiva.

8.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação de documentos que deveriam constar originalmente os envelopes da proposta e da documentação, caso em que a adjudicação somente ocorrerá após conclusão da diligência promovida.

9. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão estar fechados e com as seguintes especificações e endereçamento (etiquetas):

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	
EDITAL Nº 48/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP – PMS	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
EDITAL Nº 48/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP – PMS	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

9.2. Os envelopes nº 1 deverão conter a PROPOSTA DE PREÇOS da proponente, relacionados no item 10 (e subitens) deste Edital.

9.2.1. Será admitida a apresentação pela licitante de somente um envelope de PROPOSTA DE PREÇOS.

9.3. Os envelopes nº 2 deverão conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente, relacionados no item 12 (e subitens) deste Edital.

9.4. Os envelopes 1 e 2 poderão ser entregues em uma das seguintes oportunidades:

- a) **Protocolar** na recepção da Secretaria Municipal de Administração, sito Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – nesta cidade, **no máximo até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão pública** (caso seja enviado via Correio ou qualquer outro serviço de entrega, será protocolado no ato do recebimento); **ou**
- b) **Apresenta-los na Sessão Pública**, desde que o representa esteja presente no local, dia e horário indicados no subitem 5.1.

9.5. Caso a licitante opte pelo envio dos envelopes via Correio ou outro serviço de entrega, este município não se responsabiliza por perdas ou atrasos.

9.6. Para aferição do horário de entrega e protocolo (subitem 9.4, letra “a”) dos envelopes, considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

9.7. Se não houver expediente nessa data final para o protocolo, passará para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

9.8. Após a data e horário final estabelecido para protocolo dos envelopes, nenhum documento e proposta serão aceitos para participar desta licitação.

9.9. Nos itens 10 e 12 serão indicados quais documentos devem ser inseridos dentro de cada envelope.

10. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 1

10.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa, digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante e preferencialmente rubricada em todas as páginas, indicando os dados deste certame e da licitante, tais como:

- a) Número e ano do Pregão;
- b) Razão social;
- c) Número do CNPJ;
- d) Endereço com CEP;
- e) Telefone;
- f) Contato;
- g) Indicar se o fornecedor é enquadrado no porte ME/EPP;

além de **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- h) Apresentar a descrição detalhada do(s) produto(s) cotado(s), em conformidade com as especificações constantes no Anexo I;
- i) Para cada produto/material cotado, deverá indicar os **preços unitários e totais por item, além do valor global da proposta**. Os preços serão em moeda corrente nacional, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00).
 - a. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas (mão-de-obra, taxas, transporte para entrega do produto/material, encargos sociais, etc) serão consideradas como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo as aquisições ser sem ônus adicionais.
- j) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.2. Serão também desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Aquela que constar vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- c) Com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital; e que
- d) Forem entregues fora do prazo previsto neste edital.

10.3. A apresentação da proposta implicará no conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.4. A proposta deverá refletir os preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.5. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

10.6. A licitante **poderá** utilizar o modelo de Proposta de Preços, conforme Anexo V.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

11.1. Passada a fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro dará início a abertura das propostas, de cada item por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar desta licitação, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase de lances verbais.

11.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances verbais.

11.2.1. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.2. A princípio, participarão da etapa competitiva a proponente da proposta de menor valor das 3 (três) melhores ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o fornecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

11.2.3. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

- 11.2.3.1. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.2.4. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 11.2.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para Administração, segundo o critério de MENOR PREÇO.
- 11.2.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- 11.2.7. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o valor para registro.
- 11.2.8. Nas situações prevista nos subitens 11.2.4 e 11.2.7 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 11.3. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de MENOR PREÇO, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas.
- 11.4. **A análise da aceitabilidade das propostas**, a começar pela de MENOR PREÇO, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste edital e anexos.
- 11.5. Nas PROPOSTAS DE PREÇOS, serão ainda observadas as apresentações das declarações eventualmente exigidas por este edital.
- 11.6. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado e aquelas que forem entregues fora do prazo previsto neste edital.
- 11.7. Caso a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que um atenda as exigências.
- 11.8. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- 11.9. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante da proposta de menor preço, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.
- 11.10. Será declarado vencedor do item a proponente que propor o MENOR PREÇO pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no edital.

11.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de ME/EPP, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante de melhor classificação no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da LC 123/06, para oferecer proposta.

11.12. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria ME/EPP.

11.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrer a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

11.14. O intuito da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 11.11 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.15. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

12.1. O envelope 2, relativo aos documentos para habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

12.1.1. Para fins de **habilitação jurídica**:

a) estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.1.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação.

12.1.2. Para comprovação **fiscal e trabalhista**:

a) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado da sede da licitante na forma da lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município da sede da licitante na forma da lei;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.1.3. Para fins de **qualificação-financeira**:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (citar o índice de atualização, quando for o caso), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor da comarca onde está sediada a licitante em que conste que está não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

12.1.4. Para comprovação da **qualificação técnica**:

a) Registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP ou

entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, atestando que o Posto de Abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

12.1.5. **Demais documentos como segue:**

- a) Declaração de idoneidade, emitida e assinada pela licitante ou representante, conforme modelo do Anexo VI;
- b) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo VII;
- c) Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente, conforme modelo do Anexo VIII; e
- d) Declaração de que atende o disposto no art. 78 da Lei Orgânica deste município (não parentesco), conforme o modelo do Anexo IX.

12.2. As licitantes que optarem em apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura do Município de Sarandi-Pr**, ficará isento de entregar os documentos relativos aos itens 12.1.1 (letra: a) e 12.1.2 (letra a).

12.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou na sessão pública pelo Pregoeiro, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

12.4. Todos documentos apresentados terão sua autenticidade/validade comprovadas pelo Pregoeiro, sempre que necessário.

12.5. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido neste edital e anexos.

12.6. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

12.7. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

12.8. A falta de quaisquer documentos aqui exigidos com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

12.9. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

13. EXAME DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatória.

13.2. Para efeito de saneamento a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

13.3. Os representantes legais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4. Após análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos o dossiê, posteriormente será dada a oportunidade aos representais presentes para que facultativamente também rubriquem.

13.4.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as licitantes ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.1.1. Não ocorrendo a regularização no prazo previsto no subitem anterior (13.4.1), implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/02, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do CONTRATO, ou revogar a licitação.

13.4.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

13.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a licitante que não atender as exigências previstas neste edital, omitir qualquer dos documentos

solicitados ou apresenta-los fora do prazo de validade, salvo os casos indicados no 13.4.1.

13.6. Fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento dos documentos também podem inabilitar a licitante.

13.7. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

13.8. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

13.9. Após finalizados os trabalhos de classificação das melhores propostas e conferência dos documentos para habilitação, o Pregoeiro perguntará aos participantes se tem interesse de interpor recurso.

13.10. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará as licitantes da decisão sobre aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva Ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

13.11. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará adjudicação do objeto ao vencedor.

13.12. **Os envelopes que não foram abertos**, serão retidos pelo Pregoeiro e ficarão disponíveis aos licitantes para serem retirados, através de protocolo, junto à Secretaria de Administração em até 30 (sessenta) dias posterior a data da homologação da licitação. Após este prazo, serão descartados.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

14.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com a imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a aquisição.

14.3. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o seu deferimento ou indeferimento, e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão a autoridade competente.

15. RECURSO

15.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

15.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

15.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, **o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com a disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

15.1.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, na Divisão de Licitação, sito Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro, Sarandi/Pr, para que, no prazo estabelecido no subitem 15.1.2 deste edital, proceda a sua entrega ao Pregoeiro responsável pela Licitação.

15.2.1. Não serão aceitos recurso interpostos através de Fac-símile, *e-mail*, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

15.3. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

15.4. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões de seu improvimento, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

15.5. A inocorrência de imediata manifestação da licitante quanto ao seu interesse de interpor recursos ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

16. HOMOLOGAÇÃO

16.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, nos termos da liquidação pertinente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

17.1. Após homologação da licitação, a Secretaria Municipal de Administração notificará a adjudicatária para **assinar a ARP em até 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo máximo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, e desde que justificadamente e aceito pela Administração.

17.1.2. Para assinatura, o responsável legal deverá comparecer ao Paço Municipal, nesta secretaria e demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários a comprovação de seus poderes. As cópias poderão ser autenticadas no ato de sua entrega, desde que juntamente seja apresentada os originais para aferição/autenticação.

17.1.3. Por ocasião da celebração da ARP, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da sua execução do contrato.

17.1.4. **Para formalização da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para cadastro e futuro recebimento, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos deste Município.**

17.2. Farão parte integrante da ARP, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.3. As licitantes beneficiárias da ARP não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Aquela constante no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP.

19. CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.1. Não haverá reajuste.

20. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, além dos casos apresentados no Decreto Municipal nº 1012/07.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. São aquelas indicadas no Anexo I – Termo de Referência e da Minuta da ARP.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar a ARP, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e/ou não mantiver a sua proposta.

22.2. A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

22.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

22.2.2. Apresentar documento falso;

22.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

22.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

22.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

22.2.6. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

22.3. **Caberá multa compensatória** a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);

22.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);

22.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento).

22.4. **Caberá multa compensatória de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser **considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar a ARP, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de **suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Sarandi/Pr**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

22.5. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa”, para cobrança judicial.

22.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

22.6.1. O licitante ou fornecedor que se enquadrar nos casos apresentados no subitem anterior (22.6), será suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais comunicações legais.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar **esclarecimentos ou impugnar** o ato convocatório do pregão.

23.1.1. Qualquer um dos casos acima poderão ser mediante requerimento escrito e dirigido ao Pregoeiro, encaminhados por *e-mail*, ao endereço licitacao@sarandi.pr.gov.br ou mediante protocolo a ser realizado na recepção da Secretaria Municipal de Administração, sito Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565 – centro, nesta cidade, das 08 às 11hs30 e das 13 às 17hs30, em dias úteis.

23.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

23.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos.

23.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão

disponíveis no portal de transparência da Prefeitura do Município de Sarandi-Pr, podendo ser acessado pelo link <http://189.115.55.239:8089/portalttransparencia/licitacoes>, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Município de Sarandi reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

24.2. O Pregoeiro poderá, no interesse público, releva falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

24.3. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes 1 e 2, sem a convocação para assinar a ARP, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

24.4. O Órgão licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

24.5. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

24.6. O Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

24.7. Outras informações e esclarecimentos relativos ao conteúdo no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Divisão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos Envelopes nº 01 e 02, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes.

24.8. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitante não serão considerados como argumento para impugnações, reivindicações por parte das proponentes.

24.9. As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

24.10. O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

24.11. Quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital serão dirimidas pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

24.12. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Carta de Credenciamento.
Anexo III	Declaração de pleno conhecimento e de cumprimento dos requisitos de habilitação.
Anexo IV	Declaração de condição de ME/EPP.
Anexo V	Proposta de Preços - Modelo
Anexo VI	Declaração de Idoneidade.
Anexo VII	Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante.
Anexo VIII	Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação
Anexo IX	Declaração de não parentesco, conforme art. 78 da Lei Orgânica deste município.
Anexo X	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo XI	Demonstrativo dos quantitativos por Secretaria

Sarandi, 04 de junho de 2019.

Oswaldo Luis Alves
Portaria nº 1538/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITANTE

1.1. **Entidade:** MUNICÍPIO DE SARANDI – PR

1.1.1. **Unidade Requisitante:**

Gabinete do Prefeito
Sec. Mun. de Administração
Sec. Mun. de Assistência Social
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
Sec. Mun. de Educação
Sec. Mun. de Fazenda
Sec. Mun. de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Sec. Mun. de Saúde
Sec. Mun. de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Sec. Mun. de Urbanismo

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, DIESEL S10, ETANOL E GASOLINA COMUM), CONFORME A DEMANDA A SER UTILIZADA NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PR, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Cód.	Descrição / Especificação	Valor total estimado para aquisição	Percentual de desconto a ser ofertado (%)
1	37947	Diesel Comum	R\$687.276,00	
2	37948	Diesel S10	R\$970.200,00	
3	37949	Etanol	R\$19.014,00	
4	37950	Gasolina Comum	R\$769.934,00	

3.1. Demonstrativo da formulação das quantidades estimadas para cada produto estão disponíveis no Anexo XI.

3.2. As quantidades apresentadas no Anexo XI são estimativas para aquisição no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, não vinculando obrigação por parte deste órgão em adquiri-las totalmente.

3.3. Os percentuais de descontos ofertados **serão aplicados nos preços apresentados** em cada combustível cotado pela SLP – Sistema de Levantamento de Preços, disponibilizado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, sendo considerado a pesquisa através do relatório com os seguintes critérios para filtro:

- ✓ **Resumo II:** pesquisa mensal.
- ✓ **Município de referência regional:** Maringá – Paraná.
- ✓ **Mês a ser pesquisado:** aquele que foi efetuado o abastecimento.
- ✓ **Do valor unitário:** considerar os **preços médios ao consumidor** (eliminando-se sempre a terceira casa decimal dos preços, independentemente da aproximação).
- ✓ **Combustível:** conforme abastecimento.
- ✓ **Link para realização da pesquisa:**
https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Mensal_Index.asp

3.4. Os percentuais de desconto propostos serão fixos e inalteráveis durante todo o período de fornecimento dos produtos.

4. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1. Os combustíveis serão fornecidos conforme a necessidade e conveniência da Prefeitura do Município de Sarandi - Pr e suas secretarias, sempre mediante apresentação da REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO assinada por portador autorizado, por meio de abastecimento realizados diretamente nas bombas de combustíveis no estabelecimento do fornecedor, e sem custos adicionais.

4.2. Para a REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO ser válida, deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- ✓ Identificação do fornecedor;
- ✓ Número da Requisição;
- ✓ Identificação do combustível;
- ✓ Identificação e assinatura do responsável pela autorização do abastecimento;

- ✓ Identificação e assinatura do portador autorizado para realizar o abastecimento;
- ✓ Identificação do Veículo ou Equipamento:
 - Quando for veículo: Placa (Veículos que não possuem placa, considerar apenas o número da frota); Número da frota e Hodômetro (Quilometragem);
 - Quando for equipamentos (roçadeira, motosserra, gerador de energia, similares): considerar a identificação do equipamento.

4.3. A cada abastecimento deverá ser gerado um cupom fiscal, sendo duas vias, uma ficará com o fornecedor e a outra irá ser devolvida ao portador da requisição para comprovar seu abastecimento. O cupom fiscal para ser válido, deverá constar no mínimo os dados da empresa, combustível, data, quantidade abastecida (litros) o número da requisição de abastecimento.

4.4. Nenhum abastecimento sem a devida autorização (apresentação da REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO) terá o seu pagamento efetuado, ficando desta forma o fornecedor como único responsável pela solicitação das requisições no ato de cada abastecimento.

4.5. Local do fornecimento:

4.5.1. Os abastecimentos deverão ser diretamente nas bombas de combustíveis do estabelecimento da(s) vencedora(s) do certame.

4.5.1.1. O estabelecimento a ser realizado os abastecimentos **deverá ser no Município de Sarandi – Paraná²**.

4.6. **Prazo para fornecimento**: os combustíveis deverão estar disponíveis para abastecimento assim que for publicado o extrato de publicação que identifica o vencedor para cada item.

4.6.1. O abastecimento deverá ocorrer no ato que for apresentado a REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO, devidamente autorizada.

4.6.2. O estabelecimento deverá estar disponível para abastecimento da frota do MUNICÍPIO no mínimo das 7hs às 21hs, todos os dias

² Da limitação territorial – a referida limitação justifica-se através do princípio da economicidade, uma vez que em caso de fornecedores fora deste município venha a vencer o certame, fica inviável o deslocamento até aos seus estabelecimentos para efetuar o abastecimento, influenciando diretamente no consumo de combustível, deslocamento dos servidores, onerando os cofres deste órgão. (TERMO DE REF. 22/2019-ADM).

durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive nos feriados.

4.6.2.1. Em casos de feriados com horários diferenciados, a administração **poderá** flexibilizar os horários mínimos para execução do abastecimento, desde que o fornecedor notifique a administração com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, com as devidas justificativas.

5. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

5.1. Do recebimento provisório

5.1.1. Os objetos poderão ser recebidos **provisoriamente** para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações deste Anexo e, **definitivamente**, após a verificação da qualidade e conformidade com a proposta e conseqüentemente aceitação da **Comissão de Recebimento**.

5.1.1.1. No momento da entrega até o prazo final do recebimento provisório, caso seja constatado impropriedade do objeto, o mesmo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a critério do responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder a sua substituição em até 2 (duas) horas.

5.1.2. Se o reparo não ocorrer no prazo referido no subitem anterior, o fornecedor arcará com os custos oriundos da falta dos produtos/materiais ou sua finalidade, além da possibilidade de ser penalizado.

5.1.3. **A recusa da adjudicatária em fornecer os produtos/materiais** no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações deste certame, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

5.1.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do edital.

5.2. Do recebimento definitivo:

5.2.1. O recebimento definitivo do objeto ser até 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data de entrega dos produtos/materiais.

5.2.1.1. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e característica dos bens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer

irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e da garantia do produto.

5.2.2. O responsável por atestar o recebimento definitivo será aquele nomeado na Portaria da COMISSÃO DE RECEBIMENTO, onde o Prefeito, no uso das atribuições legais, discrimina tais responsabilidades:

Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar através de processo licitatório.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O fechamento da fatura será mensal e deverá ser por Unidade Requisitante (Secretaria).

6.2. O preço unitário considerado para o faturamento dos combustíveis será o PREÇO MÉDIO MENSAL DE MARINGÁ, AO CONSUMIDOR, DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP;

6.2.1. O relatório citado acima será gerado para o mês que foram realizados os abastecimentos;

6.2.2. Este relatório pode ser gerado acessando o link a seguir: https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp, efetuando os seguintes filtros para pesquisa:

- **Resumo II:** pesquisa mensal.
- **Município de referência regional:** Maringá – Paraná.
- **Mês a ser pesquisado:** aquele que foi efetuado o abastecimento.
- **Do valor unitário:** considerar os preços médios ao consumidor (eliminando-se sempre a terceira casa decimal dos preços, independentemente da aproximação).
- **Combustível:** conforme abastecimento.

6.2.3. O valor a ser faturado por litro de combustível será aquele gerado no relatório citado acima, que deverá ser APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO NA PROPOSTA VENCEDORA DO PREGÃO.

6.3. No preço faturado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação

com o objeto desta licitação, isentando o órgão de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.4. Os percentuais de desconto serão fixos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5. **Prazo máximo para pagamento:** até 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento definitivo.

6.6. Além das informações pertinentes ao faturamento do pedido, a Nota Fiscal deverá constar:

- ✓ Número da Nota de Empenho; e
- ✓ Dados bancários da licitante que foram indicados no ato da assinatura da ARP pela licitante.

6.7. Segue os dados para faturamento:

Razão Social	Prefeitura do Município de Sarandi
Endereço:	Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná – 87.111-230
CNPJ	78.200.482/0001-10

6.8. Para os abastecimentos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, os dados para faturamento são:

Razão Social	Fundo Municipal de Saúde do Município de Sarandi
Endereço:	Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná – 87.111-230
CNPJ	09.262.602/0001-91

6.9. **Caso o objeto** da nota fiscal seja recusado **ou o documento fiscal presente incorreção**, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

7.1. Quando os prazos e as condições das garantias não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, será considerado aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, será considerado o de maior prazo.

8. DA LICITAÇÃO

8.1. Justificativa e objetivo para abertura do edital foram apresentadas nos termos de referência de cada área requisitante, anexadas ao processo.

8.2. Da escolha da modalidade:

Pregão Presencial

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. (LEI Nº 10520/02).

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (LEI Nº 10520/02).

Art. 3º - Os contratos celebrados para aquisição de bens e serviços comuns serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente. (ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL Nº 327/2009).

8.3. Classificação dos Bens Comuns:

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (ART. 1º DA LEI Nº 10520/02).

8.4. Critério para julgamento da proposta: Menor preço por item representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (ART. 4º, INCISO X DA LEI Nº 10520/02).

8.5. Procedimento: Sistema Registro de Preços – SRP.

Conforme a Lei nº 8666/93, Art. 15º - As compras, sempre que possível, deverão: II – ser processadas através do Sistema Registro de Preços;

Conforme a Lei nº 10520/02:

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Conforme o Decreto Municipal nº 1012/17:

Art. 3º O procedimento de registro de preços será utilizado pela Administração Pública Municipal no que se refere à aquisição de: materiais médico-hospitalares, odontológicos, de laboratório, medicamentos e soluções, gêneros alimentícios, bem como materiais e gêneros de consumo, de expediente, além de peças de veículos, passagens rodoviárias e aéreas, manutenções, componentes, periféricos e suprimentos de informática e outros similares e contratação de serviços.

8.6. Do fornecimento: parcelado.

8.7. **Dos recursos:** objeto desta licitação poderá ser custeado com recursos do município, estado e federal.

8.8. Outras justificativas:

✓ Não cabe a exigência de garantia de proposta, conforme determinação no art. 5º, inciso II da Lei nº 10520/02.

✓ O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da administração pública, que é evidente não significa a autorização para decisões arbitrárias ou e motivadas. Por este motivo a Secretaria de Administração do Município de Sarandi – Paraná, no uso das atribuições legais, torna público:

○ A vedação à participação de interessados que se apresentem constituídas sob forma de **CONSÓRCIO** se justifica na medida que não trará prejuízos a competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

○ Tendo em vista que é prerrogativa do poder público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, empresas constituídas sob forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8666/93, que seu artigo 33 que atribui a administração a prerrogativa de administração de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade, moralidade, visando afastar a restrição a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente poderiam prestar serviços, reduziria o número de licitantes.

✓ Verificação do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06:

○ Considerando o valor vultoso do processo licitatório em questão e considerando a que no subitem 4.5.1.1 “O estabelecimento a ser realizado os abastecimentos deverá se no Município de Sarandi – Paraná”, foi então verificado e não foi localizado empresas que se enquadram como ME/EPP, sendo assim optar-se-á por licitação de ampla concorrência, contudo sem respeitando o direito das ME’s e EPP’s.

9. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS

9.1. Para qualificação técnica:

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALOR

10.1. As despesas decorrentes da **aquisição** do objeto desta licitação, correrão conforme disponibilidade orçamentária, após autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, podendo ser através da(s) seguinte(s) dotação(ões):

04.001.04.122.0006.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.003.14.422.0008.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.003.14.422.0008.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1004 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.04.122.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.04.129.0010.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.04.129.0010.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.04.123.0010.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.04.122.0009.1.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.04.122.0009.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0012.6.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0012.6.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0012.6.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0012.6.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0012.6.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0032.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.122.0032.2.151.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.242.0014.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.242.0032.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.243.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.243.0012.6.006.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0013.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0013.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0013.2.145.3.3.90.30.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0013.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0013.2.154.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0014.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0014.2.155.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0014.2.156.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0014.2.158.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.18.541.0016.2.201.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.18.541.0016.2.201.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.18.541.0016.2.203.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.18.541.0016.2.206.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.18.541.0016.2.206.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.18.543.0016.2.202.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.122.0009.2.233.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.122.0009.2.233.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.221.3.3.72.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.223.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.223.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.11.334.0020.2.281.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.12.122.0032.2.303.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.365.0022.2.307.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.365.0022.2.307.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.12.361.0023.2.311.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.12.361.0023.2.311.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.30.00.00. - 31129 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.30.00.00. - 31150 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.30.00.00. - 33129 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.13.243.0012.6.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.13.392.0025.2.382.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.243.0012.6.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0025.2.381.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0025.2.383.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0025.2.384.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.813.0025.2.385.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.30.00.00. - 3509 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.04.122.0009.2.421.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.04.122.0009.2.421.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.15.452.0027.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.15.452.0027.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.15.452.0027.2.423.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

15.002.15.452.0027.2.423.3.3.90.30.00.00. - 1002 - MATERIAL DE CONSUMO

15.002.15.452.0027.2.423.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO

15.002.15.452.0027.2.423.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

11.1. **Prazo de vigência da ARP:** 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES PARA EXECUÇÃO DA ARP

12.1. **Para Pref. do Município de Sarandi – Pr.:**

- ✓ Comunicar, por escrito, ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- ✓ Comunicar, por escrito, ao FORNECEDOR quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- ✓ Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- ✓ Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado.
- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
- ✓ Proporcionar as condições para que o FORNECEDOR possa cumprir as obrigações pactuadas.
- ✓ Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

12.2. **Para o fornecedor:**

- ✓ Acatar todas as orientações do Município de Sarandi-Pr, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização.

- ✓ Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Órgão;
- ✓ Comunicar ao Órgão qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- ✓ Considerar que a ação da fiscalização deste Órgão não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades;
- ✓ Entregar o objeto no prazo, local, nas condições e especificações estabelecidas neste termo de referência, conforme a quantidade solicitada.
- ✓ Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.
- ✓ Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- ✓ Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
- ✓ Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.
- ✓ Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até os locais indicados, como também pelas despesas a ele inerentes.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o fornecedor que:

- ✓ não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do fornecimento;
- ✓ ensejar o retardamento da execução do objeto;
- ✓ fraudar na execução dos compromissos assumidos;
- ✓ comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ cometer fraude fiscal;
- ✓ não mantiver a proposta.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- ✓ **advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o MUNICÍPIO DE SARANDI - PR;
- ✓ **multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º (trigésimo) dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - **multa de 5%** (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e na sua reincidência esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - **multa de 10%** (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo do fornecimento.

13.3. em caso de não execução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos causados;

13.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- ✓ tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ✓ tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- ✓ demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ARP

14.1. **Caberá ao gestor da Ata**, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

- ✓ Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
- ✓ Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- ✓ Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- ✓ Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- ✓ Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

14.2. **Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços**, o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, e ainda:

- 14.2.1. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto;
- 14.2.2. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
- 14.2.3. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido nesta licitação;
- 14.2.4. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 14.2.5. Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado;

14.2.6. Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

14.2.7. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

14.2.8. Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do fornecedor ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

14.6. Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

14.6.1. Representar os interesses do fornecedor perante o MUNICÍPIO;

14.6.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao MUNICÍPIO;

14.6.3. Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

14.6.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

14.7. Indicação do Gestor e Fiscal da ARP:

14.7.1. **Os Gestores e Fiscais** da ARP foram indicados nos termos de referência de cada área requisitante, anexados ao processo.

15. PUBLICIDADE

15.1. **Será dada publicidade nos seguintes meios de comunicação:**

✓ Site do Município;

- ✓ Portal de transparência do Município;
- ✓ Diário Oficial do Município;
- ✓ Diário Oficial do Estado do Paraná;
- ✓ Diário Oficial da União;
- ✓ Além daqueles previstos em lei.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

16.1. São elas:

- ✓ Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações;
- ✓ Lei Federal nº 10.520/02 – Lei do Pregão;
- ✓ Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto das ME/EPP;
- ✓ Decreto Municipal nº 327/09 – Regulamenta a modalidade Pregão;
- ✓ Decreto Municipal nº 1012/07 – Regulamenta o Sistema Registro de Preços (SRP); e
- ✓ Demais legislações correlatas.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital.

17.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as responsabilidades previstas neste instrumento e no edital, salvo expressa autorização do MUNICÍPIO.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura do Município de Sarandi
Ref. Pregão Presencial 48/2019.

Prezados,

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a edital **Pregão Presencial nº 48/2019**, instaurado por essa Prefeitura Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ _____ outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal pela empresa

Nome do representante (por extenso)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município de Sarandi
Ref. Pregão Presencial 48/2019.

Prezados,

Em nome da _____, CNPJ _____, declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**À Prefeitura do Município de Sarandi - Pr
Ref. Pregão Presencial nº 48/2019.**

Prezados,

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO V**PROPOSTA DE PREÇOS**

**À Prefeitura do Município de Sarandi - Pr
Ref. Pregão Presencial nº 48/2019.**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição estadual ou municipal:

Endereço:

Fone: ()

Contato:

E-mail:

Enquadrado com porte ME/EPP:

Validade da Proposta:

Item	Cód	Descritivo	Unid.	Percentual de desconto a ser ofertado sobre a tabela da ANP
1	37.947	Diesel comum	Litro	
2	37.948	Diesel S10	Litro	
3	37.949	Etanol	Litro	
4	37.950	Gasolina comum	Litro	

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura do Município de Sarandi - Pr
Ref. Pregão Presencial nº 48/2019.

Prezados,

A licitante _____, inscrita no CNPJ _____, declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 48/2019**, instaurado pela Prefeitura do Município de Sarandi, **que não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO TRABALHO E EMPREGOS DA LICITANTE

**À Prefeitura do Município de Sarandi - Pr
Ref. Pregão Presencial nº 48/2019.**

Prezados,

A licitante _____, CNPJ _____, que para participação no **Pregão Presencial nº 48/2019**, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO HÁ SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município de Sarandi - Pr
Ref. Pregão Presencial nº 48/2019.

Prezados,

A licitante _____, inscrita no CNPJ _____, declaramos que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço e/ou fornecer o objeto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, CONFORME ART. 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR

**À Prefeitura do Município de Sarandi - Pr
Ref. Pregão Presencial nº 48/2019.**

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 48/2019, a (o) (razão social) _____, CNPJ _____, declara, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx (_____) de xx de 2019 (dois mil e dezoito), a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.200.482/0001-10, com sede à rua José Emiliano de Gusmão nº 565, centro, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal _____, CPF/MF _____ e a Empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº _____, com sede à Rua _____, - , estado _____, neste ato representada por seu (REPRESENTANTE LEGAL) CPF nº ____ resolvem, nos termos nos termos Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009/07, bem como em conformidade com o resultado do edital nº 48/2019 – Pregão Presencial, homologado em xx(_____) de xxx de 2019 (dois mil e dezoito), REGISTRAR OS PREÇOS para futuras aquisições do objeto a seguir conforme modelo indicado abaixo:

(RELAÇÃO DOS ITENS / LOTE DO VENCEDOR)

CONDIÇÕES GERAIS:

Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital nº. 48/2019– Pregão Presencial – PMS, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

Fica indicado como contato pela empresa a Seguinte Pessoa:

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Fone.: (0xx) xxxx-xxxx

E-mail: _____

Para futuro pagamento relativos ao fornecimento do objeto desta licitação, segue os dados bancários da empresa:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Favorecido:

Todas as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços deverão ser formuladas por escrito, não se aceitando pedidos de revisão de preços e/ou percentuais quando apresentados após o pedido dos respectivos produtos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços em três vias de igual teor e forma, para que produza seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Sarandi, ... de ... de 2019.

Empresa vencedora

Secretário Municipal

WALTER VOLPATO
Prefeito

TESTEMUNHAS:

ANEXO XI

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

		Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total	Total da licitação
1	Diesel comum	204.000	Litros	R\$3,37	R\$ 687.276,00	R\$ 2.446.424,00
2	Diesel S10	275.000	Litros	R\$3,53	R\$ 970.200,00	
3	Etanol	6.000	Litros	R\$3,17	R\$ 19.014,00	
4	Gasolina comum	173.800	Litros	R\$ 4,43	R\$ 769.934,00	

	Secretarias	Nº do pedido de compra	Diesel comum		Diesel S10		Etanol		Gasolina comum		Total por Secretaria
			Quant.	Valor total	Quant.	Valor total	Quant.	Valor total	Quant.	Valor total	
1	Administração	3.274		R\$ -		R\$ -		R\$ -	2.800	R\$ 12.404,00	R\$ 12.404,00
2	Assistência Social	3.244	10.000	R\$ 33.690,00	60.000	R\$ 211.680,00		R\$ -	60.000	R\$ 265.800,00	R\$ 511.170,00
3	Desenvolvimento	3.240		R\$ -		R\$ -	300	R\$ 950,70	1.500	R\$ 6.645,00	R\$ 7.595,70
4	Educação	3.254	60.000	R\$ 202.140,00	80.000	R\$ 282.240,00	3.000	R\$ 9.507,00	20.000	R\$ 88.600,00	R\$ 582.487,00
5	Fazenda	3.250		R\$ -		R\$ -		R\$ -	4.500	R\$ 19.935,00	R\$ 19.935,00
6	Gabinete do Prefeito	3.275		R\$ -		R\$ -	100	R\$ 316,90	4.200	R\$ 18.606,00	R\$ 18.922,90
7	Saneamento e Meio Ambiente	3.243	22.000	R\$ 74.118,00	13.000	R\$ 45.864,00		R\$ -	16.800	R\$ 74.424,00	R\$ 194.406,00
8	Saúde	3.239	2.000	R\$ 6.738,00	65.000	R\$ 229.320,00	2.000	R\$ 6.338,00	25.000	R\$110.750,00	R\$ 353.146,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2019 - PMS 50

9	SEJUV	3.260		R\$ -	12.000	R\$ 42.336,00		R\$ -	11.000	R\$ 48.730,00	R\$ 91.066,00
10	SEMUTRANS	3.271		R\$ -	15.000	R\$ 52.920,00		R\$ -	8.000	R\$ 35.440,00	R\$ 88.360,00
11	Urbanismo	3.238	110.000	R\$370.590,00	30.000	R\$ 105.840,00	600	R\$ 1.901,40	20.000	R\$ 88.600,00	R\$ 566.931,40
TOTAL POR COMBUSTÍVEL			204.000	R\$687.276,00	275.000	R\$ 970.200,00	6.000	R\$ 19.014,00	173.800	R\$ 769.934,00	R\$2.446.424,00